



1  
Ata n.º 11/2025

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2025

-----Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos, tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e Augusto Carlos Vidal Leite.

-----O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente não estaria presente na reunião de Câmara por se encontrar, em representação do Município, na reunião extraordinária do Conselho Consultivo Local do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve público presente.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 6.328.656,70€ (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta centimos) e Operações Não Orçamentais – 569.930,62€ (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta euros e sessenta e dois centimos).-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MIÚDOS ESPECIAIS COM MUITA LATA** -

Foi presente, pela Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata, um pedido de apoio financeiro para a realização da “Caminhada pelo Autismo”, junto ao qual se encontra uma proposta

de atribuição de subsídio, subscrita pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para comparticipação das despesas associadas à 6.ª Caminhada pelo Autismo. -----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO** ----- Foi presente o processo n.º -----, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito na Rua do Rêgo D'Água, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob ----- da freguesia da Murtosa e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o -----, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 17, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 17 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 86.253,80€ (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e os votos a favor dos restantes membros do executivo, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**9.ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES (PGRI)** - Foi presente uma informação da chefe da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, Eduarda Figueiredo, em que dá conta da necessidade de se proceder a uma 9.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, em virtude da entrada em vigor do PGRI – Plano de Gestão de Riscos de Inundações.-----

----- A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, proceder à 9.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

Jaide 3

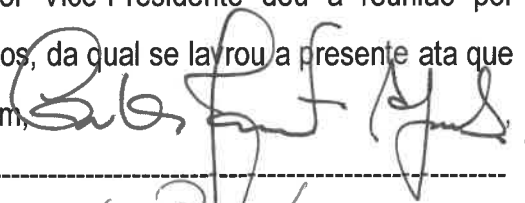
----- Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada, transmitir a declaração de alteração por adaptação à Assembleia Municipal e posteriormente à Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, que deverá remeter o processo constitutivo da alteração para conhecimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, conforme o disposto do n.º 4 do art.º 121, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como dar sequência aos ulteriores trâmites procedimentais .-----

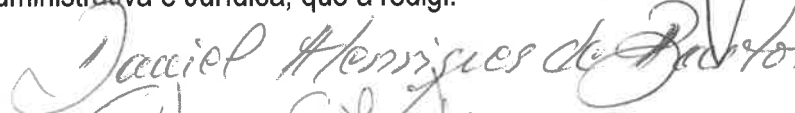
-----**10.ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PP DA ZONA INDUSTRIAL DA MURTOSA – 3.ª FASE** - Foi presente uma informação da chefe da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, Eduarda Figueiredo, em que dá conta da necessidade de se proceder a uma 10.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, em virtude da aprovação do PP da Zona Industrial da Murtosa – 3.ª Fase.-----

----- A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, proceder à 10.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

----- Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada, transmitir a declaração de alteração por adaptação à Assembleia Municipal e posteriormente à Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, que deverá remeter o processo constitutivo da alteração para conhecimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, conforme o disposto do n.º 4 do art.º 121, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como dar sequência aos ulteriores trâmites procedimentais .-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, .  
Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----




Município da Murtosa

## **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA**

Apoio à realização da CAMINHADA PELO AUTISMO, programada para o dia 06 de julho de 2025, promovida pela Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata.

### **I – Enquadramento**

1. Considerando que a “Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata” é uma associação legalmente constituída que se dedica a dar uma nova resposta às necessidades de desenvolvimento de competências específicas dos alunos com Perturbação do Espectro de Autismo (PEA);
2. Considerando que o desenvolvimento de tais atividades, oferecem oportunidades únicas e inovadoras através da arte e das expressões, dando a conhecer o mundo a estas crianças e adolescentes com PEA, bem como dar a conhecer aos outros, um pouco do muito que estes jovens são capazes de fazer no plano prático de conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e da comunidade;
3. Considerando que a Associação promove várias iniciativas de angariação de fundos e de sensibilização, nomeadamente a já habitual “CAMINHADA PELO AUTISMO” que este ano comemorará a sua 6ª Edição;
4. Considerando que essa angariação de fundos tem permitido o desenvolvimento de cada vez mais projetos e ações de estimulação visual, tátil, auditiva, proprioceptiva, vestibular e cinestésica das crianças autistas;
5. Considerando que o Agrupamento de Escolas da Murtosa e o Município da Murtosa têm um projeto educativo alicerçado na promoção da efetiva inclusão;
6. Considerando que o Município da Murtosa pugna pela elevação da qualidade de ensino, da aprendizagem, da inclusão efetiva e de uma “*escola de todos e para todos*”;

### **II – Enquadramento Legal**

1. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;



## Município da Murtosa

2. Considerando que compete à Câmara Municipal conforme o preceituado na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover (...) *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"*;

### III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões e argumentos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata, [REDACTED] no valor de 3.000,00 € (três mil euros).

Vereador com Competências Delegadas  
**AGOSTINHO  
MANUEL PINHO  
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital  
por AGOSTINHO MANUEL  
PINHO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.05.12 17:41:28  
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



INFORMAÇÃO

|                                                                                                                                  |              |                |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| Processo                                                                                                                         | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|                                                                                                                                  |              |                | 30/04/2025         |
| Assunto:                                                                                                                         |              |                |                    |
| 9ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do PDM, decorrente da entrada em vigor do Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI) |              |                |                    |

Dado o assunto supra referido, informa-se a Vossa Ex.a, o seguinte:

De acordo com a RCM n.º 63/2024, de 22 de abril foi estabelecido um prazo de 60 dias para alteração por adaptação das normas incompatíveis do instrumentos de gestão territorial às normas do PGRI, bem como um prazo de 5 anos para alteração das restantes adaptações a realizar em procedimento de alteração ou revisão.

A resolução determina assim, como obrigatoriedade de adaptação para nesta primeira fase (de 60 dias), a necessidade de proceder à adaptação do PDM, do PP do Bico e PP do Outeiro da Maceda.

Embora o prazo já tenha decorrido, o certo é que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) apenas forneceu as cotas de cheia a considerar para efeitos de aplicação das normas do PGRI em 13 de dezembro de 2024, conforme e-mail para o contacto geral do Município.

Nesse sentido, foram agora concluídos os trabalhos de adaptação do PDM, que se restringem às alterações introduzidas no Regulamento, que tiveram por base o guia orientador para a adaptação do instrumentos de gestão territorial fornecida pela APA, bem como à elaboração de uma nova planta de ordenamento associadas à demarcação das zonas de riscos de inundações, que transpõe as zonas de risco previstas no PGRI.

Nesse sentido, remetem-se os elementos já elaborados relativamente ao PDM, nomeadamente, um documento de trabalho onde constam apenas as alterações introduzidas no regulamento a considerar, planta de ordenamento com a demarcação das zonas de riscos de inundações e redação integral do Regulamento do PDM, com as respetivas alterações.

Caso concorde com o acima exposto, propõe-se a Vossa Ex.a, que a presente informação, seja encaminhada a Reunião de Câmara, para que os Ex.mos membros desta, deliberem de acordo com o n.º 3 do art. 121º do RJIGT (mera declaração da Câmara Municipal), no sentido de se proceder à 9ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, decorrente da entrada em vigor do PGRI.

Protocolo de  
Ordem do dia  
Reunião 15/5/2025  
1084



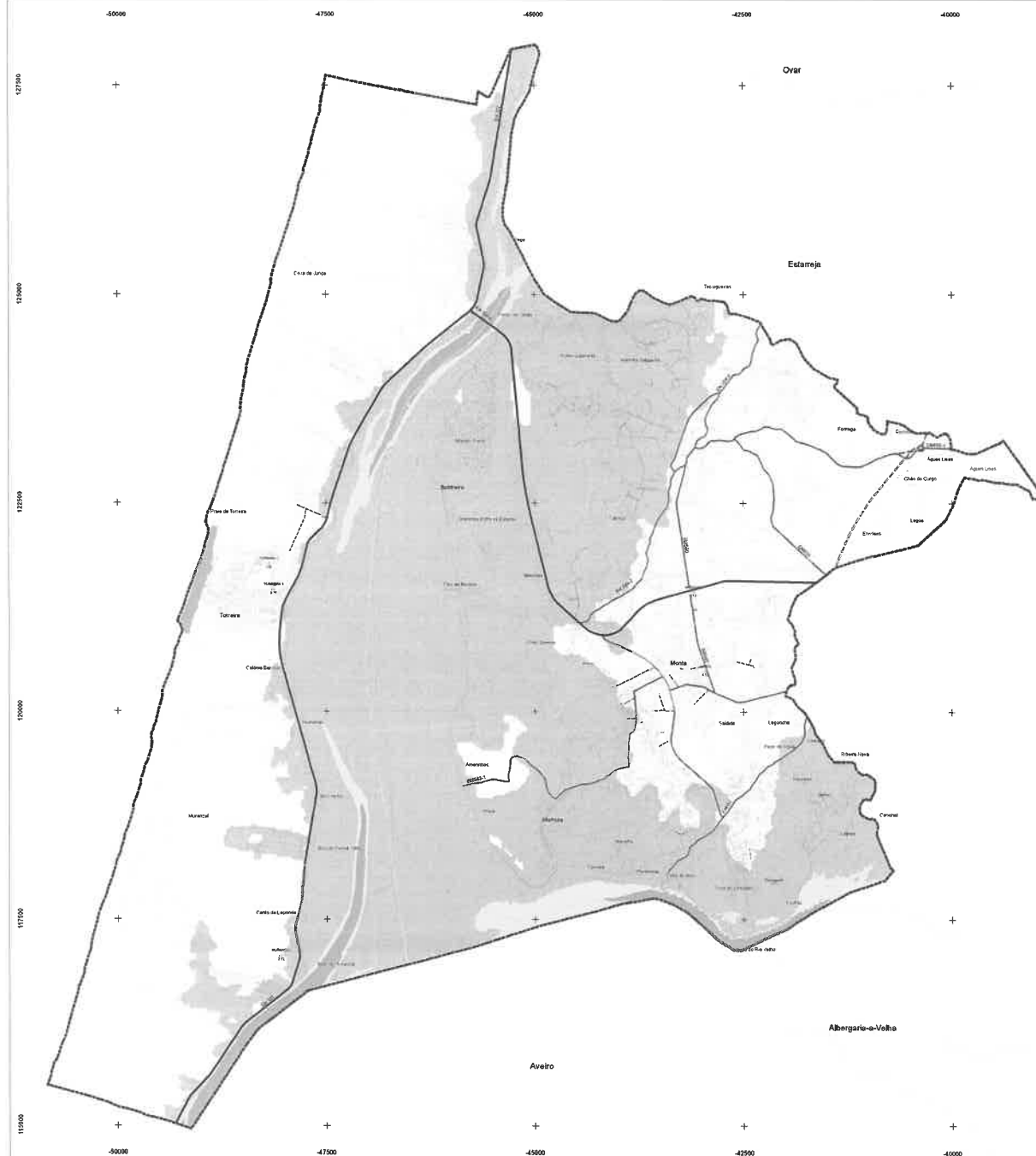
*[Handwritten signatures and initials]*

A declaração de alteração por adaptação deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal e posteriormente todo o processo deverá ser remetido para conhecimento à CCDRC, conforme o disposto no n.º 4 do art. 121º do RJIGT.

Após a conclusão destes procedimentos, a referida alteração deverá ser remetida para publicação e depósito.

À Consideração Superior,

*[Handwritten signature]*  
Eduarda Figueiredo







## INFORMAÇÃO

| Processo                                                                                                                             | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
|                                                                                                                                      |              |                | 30/04/2025         |
| <b>Assunto:</b>                                                                                                                      |              |                |                    |
| <b>10ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do PDM, decorrente da entrada em vigor do PP da Zona Industrial da Murtosa - 3ª Fase</b> |              |                |                    |

Dado o assunto supra referido, informa-se Vossa Ex.a, o seguinte:

De acordo com o Aviso n.º 5169/2024, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 50 foi aprovado o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Murtosa – 3ª Fase.

O Regulamento do Plano Diretor Municipal refere no seu n.º 2 do art. 4º, os Planos Municipais de Ordenamento do Território que se encontram em vigor no Concelho da Murtosa.

Assim e considerando a aprovação do PP da Zona Industrial da Murtosa – 3ª Fase, torna-se necessário agora proceder à alteração por adaptação ao PDM, no sentido deste passar a constar das lista dos planos municipais de ordenamento do território em vigor para o concelho, de acordo e nos termos do previstos no art. 121º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, doravante, RJIGT.

Nesse sentido, o n.º 2 do art. 4º do Regulamento do PDM, deverá passar a ter a seguinte redação:

**“...Art. 4º – Instrumentos de Gestão Territorial**

1...

2. Encontram-se em vigor, os seguintes planos municipais de ordenamento do território:

- a) Plano de Pormenor do Bico (revisão), *Deliberação 2250/2007 publicada no Diário da República 212, 2ª série de 5 de novembro de 2007;*
- b) Plano de Pormenor Outeiro da Maceda, *Declaração 60/2007 publicada no Diário da República, 39, 2ª série de 23 de fevereiro de 2007;*
- c) Plano de Pormenor Recuperação da Envolvente do Mercado e Bairros Sociais da Torreira, *Aviso 21991/2010 publicado no Diário da República, 211, 2ª série de 29 de outubro de 2010;*
- d) *Plano de Pormenor da Zona Industrial da Murtosa – 3ª Fase, Aviso n.º 5169/2024, de 11 de março, publicado no Diário da República, n.º 50, 2ª Série, de 11 de março de 2024.*

3. ...”



Caso concorde com o acima exposto, propõe-se a Vossa Ex.a, que a presente informação, seja encaminhada a Reunião de Câmara, para que os Ex.mos membros desta, deliberem de acordo com o n.º 3 do art. 121º do RJIGT (mera declaração da Câmara Municipal), no sentido de se proceder à 10ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, decorrente da entrada em vigor do PP da Zona Industrial da Murtosa – 3ª Fase.

A declaração de alteração por adaptação deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal e posteriormente todo o processo deverá ser remetido para conhecimento à CCDRC, conforme o disposto no n.º 4 do art. 121º do RJIGT.

Após estes procedimentos concluídos, a referida alteração deverá ser remetida para publicação e depósito, bem como , publicita-la através de Aviso na página da internet do Município e através de edital, nos termos dos artigos 191º e 192º do RJIGT.

À Consideração Superior,

Eduarda Figueiredo